

## PARCERIA ENTRE ORDEM DE ADVOGADOS E SOFTWARE

Entre

**Ordem dos Advogados**, pessoa colectiva n.º 500 965 099, com sede no Largo de S. Domingos n.º 14, 1.º, 1169-060 Lisboa, neste acto representada pelo Dr. Luís Filipe Carvalho, na qualidade Vogal Tesoureiro do Conselho Geral adiante designada por OA,

E

**SOFTWARE**, Desenvolvimento e Comercialização de Software, Lda pessoa colectiva nº 505003333, com sede na rotunda das Palmeiras, Edifício Cascais Office, 1º E, 2645-091 Alcabideche, neste acto representada pela Dr.ª Maria Cabral de Sousa, na qualidade de Directora Comercial, adiante designada por **SOFTWARE**.

Considerando que,

a) A **OA** tem, no âmbito das suas atribuições estatutárias, o propósito de dinamizar e fomentar a interligação com os seus associados (Advogados e Sociedades de Advogados) em áreas diversificadas, proporcionando aos seus associados diversas vantagens e benefícios na aquisição de produtos e na prestação de serviços por parte de terceiros;

b) A **SOFTWARE** é uma empresa que se dedica a prestação de serviços na área da Criação de projectos de internet incluindo nomeadamente serviços de Web Design, sistemas de gestão de conteúdos e Web Consulting.  
é celebrada a presente parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

A presente Parceria aplica-se exclusivamente aos Associados da **OA** e tem por objectivo fixar um quadro de cooperação entre a **OA** e a **SOFTWARE**, de acordo com os seguintes objectivos:

- a) dar a conhecer aos associados da **OA** os serviços prestados pela **SOFTWARE**;
- b) proporcionar aos Advogados e Sociedades de Advogados associadas da **OA** condições privilegiadas

na aquisição de serviços de internet prestados pela **SOFTWARE**:

- b1) 10% de desconto sobre todos os projectos de desenvolvimento produtos e serviços tabelados, prestados pela **SOFTWARE**;
- b2) 10% de desconto nos projectos feitos à medida, nomeadamente: sites de internet e aplicações de gestão de conteúdos customizadas e software à medida.

### SEGUNDA

Os Advogados e Sociedades associadas da **OA** contratarão a aquisição de prestação de serviços com a **SOFTWARE**, nas seguintes condições:

- a) Toda e qualquer contratação será precedida de todos os esclarecimentos relativos aos serviços requeridos.



- b) Os contratos serão directamente celebrados entre a **SOFTWAY** e o associado da **OA**.
- c) A **OA** não será, em caso algum, responsável pelo cumprimento dos contratos outorgados pelos seus associados.
- d) Em qualquer caso, os associados da **OA** são livres de preferir ou não os serviços oferecidos pela **SOFTWAY**.
- e) Para usufruir das condições estabelecidas pelo presente acordo, as empresas deverão fazer prova da sua filiação na **OA**, através de comprovativo emitido por esta.

### TERCEIRA

Para divulgação do presente protocolo, dos serviços prestados pela **SOFTWAY**, a **OA** compromete-se a colaborar

nas respectivas acções de comunicação / mailings, nas seguintes condições:

- a) divulgação da assinatura do Protocolo no site de internet da Ordem, com notícias que refiram a Parceria e apresentem brevemente a **SOFTWAY**.
- b) divulgação da assinatura do Protocolo na publicação anual da OA dedicada aos Benefícios dos Advogados .
- c) divulgação da **SOFTWAY** como Parceira no site de internet da Ordem na categoria própria - *Internet* - dos *Benefícios dos Advogados*.
- d) envio de e-mail a toda a base de dados de Advogados e Sociedades de Advogados inscritos na **OA** com a divulgação do protocolo e apresentação dos benefícios proporcionados pela **SOFTWAY**;
- f) envio de carta a toda a base de dados de Sociedades de Advogados inscritos na **OA** ou entrega de etiquetas (com os contactos) para que a **SOFTWAY** possa proceder a esse mailing, uma vez.

### QUARTA

A presente parceria confere as seguinte condições entre as partes:

- a) Para divulgação do presente protocolo e das iniciativas neste previstas, a **OA** e a **SOFTWAY** utilizarão os meios mais adequados que vierem a acordar, ficando desde já e para o efeito expressa a autorização de utilização de ambas as imagens de marca por cada uma das partes, mediante a expressão "Parceiro".
- b) Qualquer comunicação escrita terá periodicidade máxima mensal;
- c) As partes podem fazer a divulgação no seu site e material promocional da Parceria;
- d) A **SOFTWAY** poderá fazer publicidade no Boletim da **OA** com preços e condições especiais de Parceiro.

### QUINTA

O presente protocolo não envolverá quaisquer custos para as partes, para além daquelas decorrentes das acções neste previstas ou da actividade normal desenvolvida pelos outorgantes.



### S E X T A

O presente protocolo tem a duração de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações.

### S É T I M A

Para os contactos necessários à implementação e desenvolvimento do presente protocolo, a **OA** e a **SOFTWAY**, comunicarão entre si através dos seguintes contactos:

#### **OA:**

contactos: Sandra Coelho  
Morada: Largo de S. Domingos, 14 – 1º - 1169-060 Lisboa  
Telf: 21 882 35 79  
Fax: 21 882 35 55  
e-mail: sandra.coelho@cg.oa.pt

#### **SOFTWAY:**

Contactos: Maria Cabral de Sousa ou Madalena Moreira Rato  
Morada: Rotunda das Palmeiras, Ed. CascaisOffice - 1ºE - 2645-091 Alcabideche  
Telf.: 21 033 11 40  
Fax: 21 033 11 49  
e-mail: mariasousa@softway.pt; mmr@softway.pt

Feito em dois originais.  
Lisboa, 30 de Maio de 2005

Pela OA



---

Ordem dos Advogados

Pela SOFTWAY

SOFTWAY▲Y

---

SOFTWAY, Desenvolvimento e Comercialização de Software, Lda



Parceria entre Ordem dos Advogados e SOFTWAY

SOFTWAY▲Y